



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal Nº 290/2014

Barra de Santana, 22 de dezembro de 2014.

**AUTORIZA O PREFEITO
CONSTITUCIONAL A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DO CARIRI ORIENTAL (CIGRESCOR) E
RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE
SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI ORIENTAL (CIGRESCOR), ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 11 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2014.


JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO
Prefeito Constitucional